### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2014

**CONTRATANTE:** Município de São João da Urtiga, pessoa jurídica de direito público interno com sede Administrativa na Av. Professor Zeferino, 991 inscrita no CNPJ sob o nº 90.483.082/0001-65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício o Senhor Odir Zanandréa, brasileiro, casado, residente e domiciliado, nesta cidade.

**CONTRATADO (A):** FERMAC- DETONAÇÕES E TERRA PLANAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.892.817/0001-84, com sede na Rua PADRE FELIX BUSATTA, n° 978, Centro, na Cidade de PARAI-RS, neste ato representado por seu Representante Legal, o Sra. Marcia Dal Posso Garda denominada simplesmente CONTRATADA, objeto da Licitação - Modalidade – CARTA CONVITE nº 016/2012, do Tipo Menor Preço Global, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

##### As partes acima identificadas, com fundamento no Processo Licitatório, Carta-Convite nº. 015/2014 firmam o presente contrato administrativo com base nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS COM O OBJETIVO DE REBAIXAMENTO DE RUAS E MELHORAMENTO DE ESTRADAS DO MUNICÍPIO,** compreendendo a perfuração e detonação de 600 (um mil e duzentos) metros lineares, a serem requeridos e autorizados pela Secretaria Municipal de Obras, conforme interesse e as necessidades da Municipalidade e 90 horas de serviços de rompedor hidráulico de 1.900 kg acoplado e escavadeira de 22 toneladas.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O preço justo e acertado que o Contratante pagara à Contratada pelo objeto presente será de **R$ 63.420**(sessenta e três mil quatrocentos e vinte reais), conforme objeto e proposta lançada na Carta-Convite 015/2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O pagamento será efetuado conforme a execução dos serviços, multiplicando-se a quantidade de metros perfurados e detonados pelo valor unitário da proposta vencedora do presente certame.

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente contrato vigorara pelo período de 180 (cento e oitenta dias), contados da assinaturadeste termo, prorrogável por igual período, se houver necessidade e interesse das partes.

**Parágrafo Único:** Na hipótese de vir a ser prorrogado o prazo e vigência do contrato, o valor descrito na Clausula Segunda poderá ser atualizada com base na variação do IGP-M.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária própria.

**CLÁUSULA SEXTA**: A contratada reconhece os direitos da Administração Municipal em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por ser expressão da verdade, assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

São João da Urtiga, RS, em 19 de maio de 2014.

**ODIR ZANANDREA**

**Prefeito Municipal em exercício**

CONTRATANTECONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_